

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTO.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 29.182.845/0001-27, com sede na Rua Tucuruí s/nº, Bairro das Flores, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Joel José Correa Primo, inscrito no CPF sob o nº 628.925.761-72, de outro lado o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.024/0001-41, com sede na Rodovia PA 279, km 159, Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, Setor Industrial, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representada pelo Presidente Sr. Francival Cassiano do Rego, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3989262 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 223.719.232-49, residente e domiciliado na Rua Vicente, s/n, Setor Dra. Marcia Veloso, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução parcial de Plano de Trabalho do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTO, exclusivamente através do cumprimento da META 04 do Plano de Trabalho - Contratação - Show Secular: Rio Negro e Solimões, que será realizada diretamente com a produtora da banda por meio de processo licitatório. Tendo o presente Acordo de Cooperação Cultural com esta iniciativa, promover o acesso à cultura, bem como, o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio na região por meio da Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2022, trazendo inúmeros benefícios para a população local e expositores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, o Município de Tucumã se obriga a cumprir parcialmente o Plano de Trabalho que é parte integrantes indissociável deste Acordo de Cooperação Cultural.

2.1 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila aos Planos de Trabalho originais. Contudo, não sendo permitida a alteração do objeto deste Acordo de Cooperação Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução deste Acordo de Cooperação Cultural.



3.2. Este Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

3.3. Compete ao Município o cumprimento da META 04 do Plano de Trabalho – Show Secular: Rio Negro e Solimões dia 14/09/2022 às 23:00h no Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, única e exclusivamente quanto o pagamento do cachê de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Carta Proposta em anexo.

3.4. Compete ao SRTO – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA, o pagamento das seguintes despesas: Camarim (abastecimento), alimentação, hospedagem da dupla e equipe técnica, Rider Técnico (sonorização e iluminação), estrutura de palco, 02 (duas) vans que ficarão à disposição da dupla Rio Negro e Solimões na cidade de Tucumã-Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

I- O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, e suas alterações contendo:

II- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

III- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Acordo de Cooperação Cultural será oficiada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucumã, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Cultural terá a vigência a partir da data de assinatura e publicação, com término previsto para **30 de Setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL** deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A contratação para cumprimento da META 04 do Plano de Trabalho -Show Secular: Rio Negro e Solimões, será realizada diretamente com a produtora da banda por meio de processo licitatório, perfazendo valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).





CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 05 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

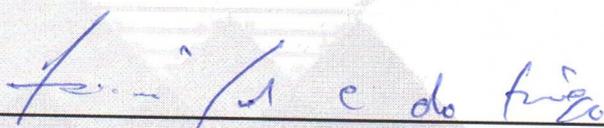
Tucumã-Pará, 02 de julho de 2022.



CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



JOEL JOSE CORREA PRIMO
GESTOR MUNICIPAL DO FME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



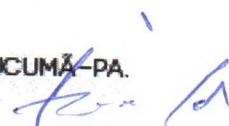
FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
PRESIDENTE
SIND. DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTPO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





ANEXO I
PLANO DE TRABALHO I/2

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTPO		C.N.P.J Nº 04.362.024/0001-41		
Endereço Rodovia PA 279, km 159 Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, Setor Industrial				
Cidade Tucumã	U.F PA	C.E.P 68.385-000	DDD/Telefone (94) 99284-8252	Entidade Sindical
Nome do Responsável Francival Cassiano do Rego				C.P.F 223.719.232-49
C.I / órgão expedidor 3989262 SSP/PA	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Vicente, s/n, Setor Dra. Marcia Veloso, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará				C.E.P 68390-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto "EXPOTUOR TUCUMÃ E OURILÂNDIA 11ª EDIÇÃO 2022"	Período de Execução 03 meses
Identificação do Objetivo: Tem como objetivo o projeto "EXPOTUOR TUCUMÃ E OURILÂNDIA 11ª EDIÇÃO 2022", promover o acesso à cultura, bem como, o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio na região por meio da Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2022, trazendo inúmeros benefícios para a população local e expositores. Justificativa do Objetivo:	





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
14.044.003/1-0004

Visa através do projeto “**EXPOTUOR TUUCMÃ E OURILÂNDIA 11ª EDIÇÃO 2022**”, os municípios de Tucumã e Ourilândia do Norte, além de suas sedes, são constituídos por distritos e Vilas o qual se destacam na região sul por possuir um dos maiores rebanhos bovinos do Brasil, com mais de 590.000 (quinhentas e noventa mil) cabeças, o qual mantêm a sua base da economia na pecuária de corte, produção do cacau, piscicultura, agricultura e apicultura.

Com grande crescimento econômico na produção agrícola, centrada nas lavouras permanentes de banana e cacau, além das lavouras temporárias de milho, feijão e mandioca. A partir da realização deste evento, tão importante, as pessoas são atraídas de todas as regiões e no estado como um todo. O presente projeto, esta, portado, afinado em envolver nas suas ações os prestadores de serviços diversos, bem como as sociedades empresariais, produtores rurais e comunidade em geral, prestando dentre inúmeras contribuições, as atividades que ligam as forças do homem as tecnologias e a sustentabilidade.



RUA TUCURUÍ, S/N°, BAIRRO DAS FLORES, CEP. 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: SEC.EDUCACAO@PREFEITURADETUCUMA.PA.GOV.BR

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 2/2

3- CRONOGRAMA CUMPRIMENTO META 04

EXERCICIO 2022		
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
META 04	Preparação para a	DATA 14/09/2022 – quarta-feira
1.EVENTO	grande abertura da EXPOTUOR 2022	Show Secular: Rio Negro e Solimões às 23:00h – Local: Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano trabalho.

Pede deferimento.


FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:


JOEL JOSE CORREA PRIMO
GESTOR MUNICIPAL DO FME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

